



LEI Nº 2.869/2008

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam criados na Secretaria Municipal da Educação, os seguintes cargos, de provimento por concurso:

10 (dez) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, cujos salários serão os previstos na Referência R01, do ANEXO XII – Tabela 2, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.814/2007.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
28 de março de 2008

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo



Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam criados na Secretaria Municipal da Educação, os seguintes cargos, de provimento por concurso:

10 (dez) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, cujos salários serão os previstos na Referência R01, do ANEXO XII – Tabela 2, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.814/2007.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
28 de março de 2008

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

